



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

**PORTARIA Nº 081, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.467, Art. 1º, §2º, de 08 de janeiro de 2021; com os poderes que lhes são conferidos, e

**CONSIDERANDO** os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam da atuação efetiva da Coordenadoria Municipal de Saúde,

**R = E = S = O = L = V = E :-**

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS** da **FROTA MUNICIPAL**, por período de **12 (doze) Meses**, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, à Servidora Municipal lotada na **Coordenadoria Municipal de Saúde**, conforme abaixo identificada:

<b>EVELISE CRISTINA MESSIAS DUTRA</b>				
<b>RG:</b> 47.361.192-SSP/SP	<b>CPF:</b> 395.616.778-30	<b>CNH:</b> 06394510457	<b>CATEGORIA:</b> "B"	<b>VENCIMENTO:</b> 29/01/2025

**Art. 2º** O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

**Art. 3º** A autorização terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 4º** A Servidora ora autorizada a conduzir veículos da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender às Normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 04 de Março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento